



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

terça-feira, 11 de janeiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00371 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7F4F7248DCA8C30BB4761A1A93469C87

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
- TERMO DE ADITIVO ATA 003/2021
- DECRETO Nº 321/2022 - MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS, CAUSADOR DA COVID-19.
- DECRETO Nº 322/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO Nº 323/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.  
DECRETO Nº 324/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 001/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ANIMAIS RESGATADOS PELO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 19/01/2022 até às 08h00 do dia 21/01/2022. Abertura de Propostas: 21/01/2022, às 09h00. Disputa: 21/01/2022 às 11h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 002/2022**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG), CAPTADOS E REGISTRADOS ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 19/01/2022 até às 08h00 do dia 21/01/2022. Abertura de Propostas: 21/01/2022, às 13h00. Disputa: 21/01/2022 às 15h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 003/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 20/01/2022 até às 08h00 do dia 24/01/2022. Abertura de Propostas: 24/01/2022, às 09h00. Disputa: 24/01/2022 às 11h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 004/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM A FROTA PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 20/01/2022 até às 08h00 do dia 24/01/2022. Abertura de Propostas: 24/01/2022, às 13h00. Disputa: 24/01/2022 às 15h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 005/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 21/01/2022 até às 08h00 do dia 24/01/2022. Abertura de Propostas: 25/01/2022, às 09h00. Disputa: 25/01/2022 às 11h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 006/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 21/01/2022 até às 08h00 do dia 24/01/2022. Abertura de Propostas: 25/01/2022, às 13h00. Disputa: 25/01/2022 às 15h00. (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 07/01/2022.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ARP Nº 003/2021

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**  
solicitado pela Empresa **MARCO AURÉLIO SANTOS**  
**BULCÃO - OXIVIDA, CNPJ nº 08.000.462/0001-10.**

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa **MARCO AURÉLIO SANTOS BULCÃO - OXIVIDA, CNPJ nº 08.000.462/0001-10**, referente aos LOTE(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços nº 003/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, para atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município;

Considerando os pareceres da área técnica e jurídica do Município de Santo Amaro, em decorrência da análise do supracitado pedido;

Considerando o disposto no §3º do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93, bem como a previsão de Revisão dos Preços Registrados constante nos subitens da cláusula quinta da ata em vigor;

Considerando, por fim, a autorização de reequilíbrio econômico financeiro exarada pelo Secretário de Saúde do Município de Santo Amaro;

Ficam modificados, a partir de 03/08/2021, o(s) valor(es) registrados para o LOTE 01 da Ata de Registro de Preços nº003/2021, nos termos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE (R\$)	ÍNDICE DE REAJUSTE (%)
01	OXIGÊNIO GASES MEDICINAIS CONTENDO 10M³ CADA CILINDRO	3200	Cilindro	85,00	118,20	39,06
02	OXIGÊNIO GASES MEDICINAIS CONTENDO 2,5M³ CADA CILINDRO	600	Cilindro	20,00	27,78	38,90
03	OXIGÊNIO GASES MEDICINAIS CONTENDO 1M³ CADA CILINDRO	600	Cilindro	10,00	13,88	38,80
04	AR COMPRIMIDO	200	Cilindro	40,00	55,56	38,90

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



	MEDICINAL CONTENDO 10M³ CADA CILINDRO					
05	AR COMPRIMIDO MEDICINAL CONTENDO 2,5M³ CADA CILINDRO	100	Cilindro	9,00	12,53	39,22

A referida Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência inalterada, sendo os valores readequados para o quantitativo dos saldos remanescentes dos supramencionados Itens.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Santo Amaro (BA), 03 de janeiro de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**MARCO AURÉLIO SANTOS BULÇÃO**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARCO AURÉLIO SANTOS BULÇÃO -  
OXIVIDA

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 321, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

Institui, no município de Santo Amaro, Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da **COVID-19**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, evitam a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, do Governo do Estado da Bahia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam autorizados, em todo Município de Santo Amaro, Bahia, durante o período de 11 de janeiro até 27 de janeiro de 2022, os eventos e atividades com a presença de público de até 1.000 (hum mil) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, eventos urbanos e rurais em logradouros públicos ou privados, eventos exclusivamente científicos e profissionais, circos, parques de exposições, solenidades de formatura, feiras, passeatas, parque de diversões, teatros, cinemas, museus e afins.

§ 1º Os eventos e atividades referidos no *caput* deste artigo que contem com controle de acesso deverão ocorrer com a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.000 (hum mil) pessoas, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§ 2º A realização de eventos com venda de ingressos fica condicionada à presença de público limitada na forma prevista no § 1º deste artigo, e ao atendimento, pelos artistas,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

público, equipe técnica e colaboradores, do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

§ 3º Os museus, parques de exposições e espaços congêneres funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, sendo vedada a realização de excursões para visitas de tais equipamentos.

§ 4º Os espaços culturais, cinemas e teatros funcionarão com acesso limitado na forma prevista no § 1º deste artigo, atendido o quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID, obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

- I** - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;
- II** - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose; e
- III** - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

**Art. 3º** Os eventos desportivos coletivos profissionais poderão ocorrer com a presença de público, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I** - acesso condicionado à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto;
- II** - ocupação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local e presença de público não superior a 1.000 (hum mil) pessoas;
- III** - controle dos fluxos de entrada e saída nas dependências do local e o contingenciamento de público nas regiões adjacentes de modo a evitar aglomerações; e
- IV** - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras.

**Art. 4º** Fica autorizada a presença de crianças não alcançadas pela Campanha de Imunização contra a COVID-19 nos eventos desportivos coletivos profissionais, nos espaços culturais como cinemas e teatros, bem como em museus, parques de exposições e espaços congêneres, quando acompanhadas por pai, mãe ou responsável legal que atenda ao quanto disposto no art. 2º deste Decreto.

**Art. 5º** Em atendimento a Lei Municipal Nº 2204, de 18 de maio de 2021, as igrejas e os templos de qualquer culto poderão funcionar desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

I – respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada; e,

III – limitação da ocupação ao máximo de 75% da capacidade do local.

**Art. 6º** Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento aos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 7º** Ficam autorizadas as atividades letivas, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas unidades de ensino, públicas e particulares, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 8º** Fica autorizado, em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 9º** A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, de serviços e financeiro, como mercados e afins, bancos e lotéricas, deverá considerar o tamanho do espaço físico, com o objetivo de evitar aglomerações.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos deverão observar protocolos de combate à COVID-19, tanto pelos trabalhadores, quanto por usuários dos serviços, desde que atendido o quanto disposto nos protocolos sanitários estabelecidos.

**Art. 10.** O tratamento das informações sanitárias dispostas na forma do art. 2º deste Decreto estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade.

**Art. 11.** A Secretaria da Saúde, através da Diretoria da Vigilância Sanitária, acompanhará as medidas necessárias adotadas, atuando em suas omissões, a fim de garantir o cumprimento do quanto disposto neste Decreto.

**Art. 12.** Para dar cumprimento ao disposto neste decreto os órgãos de segurança organizarão uma força tarefa composta por Guarda Municipal, Polícia Militar e Vigilância Sanitária, as quais terão competência para impor as medidas restritivas e as penalidades previstas em Lei.

**Art. 13.** Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização responderá com pena de advertência e/ou multa, nos termos da legislação vigente, podendo ser conduzido à autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

razão da infração prevista conforme Art. 268 do Código Penal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**Art. 14.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de janeiro de 2022**

  
**JOSÉ SERGIO COELHO DE SANTANA**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 322, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, em **10 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LEONARDO OLIVEIRA SILVA	DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	10/01/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de janeiro de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
ÁUREA MÉRCEIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 323, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir **10 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
LEONARDO OLIVEIRA SILVA	DE ASSESSOR ESPECIAL	CCI	10/01/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de janeiro de 2022.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 324, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO, DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

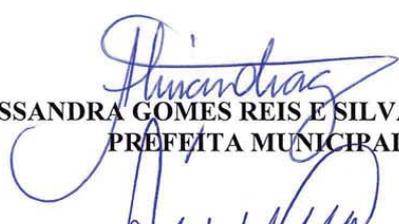
**Art. 1º** Nomear, a partir **01 de janeiro de 2022**, o senhor indicado no referido cargo comissionado, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, da Estrutura Organizacional do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Santo Amaro:

**GABINETE DA PREFEITA**

NOME	CARGO	SIMBOLO	DATA
RAFAEL ANGELO DOS REIS VALVERDE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CCII	01/01/2022

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de janeiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**ÁUREA MÉRZIA COSTA PINHO E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, tipo menor preço por lote, destinado a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet sob demanda, nos eventos a serem realizados no Município de Santo Amaro/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: JONAS LOPES SERVIÇOS EIRELI**, sediada na Rua General Câmara, nº 13, Centro, CEP 44.200-000, Santo Amaro/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.493.381/0001-30, referente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2021** com o menor valor global dos lotes: **Lote 01** com o valor global final de **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais), **Lote 02** com o valor global final **R\$ 405.000,00** (quatrocentos e cinco mil reais), Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **05/01/2022**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93. Santo Amaro – BA, 11 de janeiro de 2022.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita Municipal